



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Rui Barbosa, 26 - Centro	77 3455-1412	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO Nº 188 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO Nº 297-2024
- EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104-2-2024
- EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 416-1-2024

EDITAIS

- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REURB Nº 004/2024
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REURB Nº 005/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ**

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**DECRETO Nº 188 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 984.472,00 (Novecentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos e setenta e dois reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 470/2023 de 28 de setembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$984.472,00 (Novecentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos e setenta e dois reais) a saber:

Dotações Suplementares**020300 - Fundo Municipal de Saúde****2.068 - Gestão das Ações do Programa Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada**

3.3.90.36.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00

2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

3.3.50.43.00 / 16050000 - Subvencoes Sociais	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00

2.083 - Gestão das Ações do Programa Incentivo para Ações Estratégicas

3.3.90.36.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
Total por Ação:	15.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 85.000,00**020400 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura****2.096 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação**

3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica	200.000,00
3.3.90.39.00 / 15400000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica	320.000,00
3.3.90.49.00 / 15420000 - Auxilio-Transporte	2.000,00
3.3.90.49.00 / 15690000 - Auxilio-Transporte	27.000,00
Total por Ação:	549.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 549.000,00**020500 - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento****2.123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo**

3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00

2.130 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica	200.000,00
Total por Ação:	200.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ**

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**Total por Unidade Orçamentária: 300.000,00****020700 - Fundo Municipal de Assistência Social****2.057 - Manutenção do FMAS**

3.1.90.91.00 / 15000000 - Sentenças Judiciais 472,00
3.3.90.32.00 / 15000000 - Material de Distribuicao gratuita 50.000,00

Total por Ação: 50.472,00**Total por Unidade Orçamentária: 50.472,00****Total Suplementado: 984.472,00**

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**020300 - Fundo Municipal de Saúde****2.068 - Gestão das Ações do Programa Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada**

3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 35.000,00

Total por Ação: 35.000,00**2.071 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Especializada**

3.1.90.04.00 / 15001002 - Contratacao por Tempo Determinado 79.472,00

Total por Ação: 79.472,00**Total por Unidade Orçamentária: 114.472,00****020400 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura****2.095 - Gestão e Valorização dos Profissionais da Educação**

3.1.90.13.00 / 15401070 - Obrigacoes Patronais 60.000,00

Total por Ação: 60.000,00**2.096 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação**

3.1.90.04.00 / 15401070 - Contratacao por Tempo Determinado 810.000,00

Total por Ação: 810.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 870.000,00****Total Anulado: 984.472,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 3 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, em 03 de dezembro de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ**

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

:

PEDRO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 165.457.885-15





PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 297/2024

O **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **PED SERVIÇOS MÉDICOS GUANAMBI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 34.582.840/0001-21, com endereço comercial na Rua Dom Pedro II, 25, Centro, Guanambi-Ba, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por Marcella Andrade De Assunção, inscrita no CPF sob o nº 084.766.126-13, habilitado no Credenciamento nº 010/2023, resolvem celebrar o presente termo no Processo Administrativo nº 366/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 297/2024**, com fundamento no artigo 124, I, "b", da Lei nº 14.133/2021 e artigo 125 da mesma Lei, que se regerá mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Acréscimo a partir da data de assinatura deste instrumento, ao valor inicial atualizado do Contrato nº 297/2024, que tem por finalidade a contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviço médico especializado em ortopedia e traumatologia. 2. Realização de cirurgias ortopédicas, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. 1.2 O objeto contempla os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços, tendo em vista a homologação do Processo de Credenciamento nº 010/2023, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:** 2.2. Fica acrescido a razão de 25% (vinte e cinco por cento), correspondente a R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) ao valor do contrato, que é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), passando a conter um valor global de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais). **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.1 As despesas provenientes do objeto deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Caculé, por intermédio dos recursos consignados no orçamento: orçamento: 020300 Fundo Municipal de Saúde 10.122.0008.2.070 Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0008.2.065 Gestão de Ações da Atenção Primária; 10.302.0008.2.071 Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Especializada 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. **4. CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO:** 4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:** 5.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, no Sítio Eletrônico Oficial, de acordo com o prescrito no artigo 94, da Lei nº 14.133, de 2021. E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos. Caculé – BA, em 25 de novembro de 2024. **MUNICÍPIO DE CACULÉ PEDRO DIAS DA SILVA PED SERVIÇOS MÉDICOS GUANAMBI LTDA.**



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104-2/2024**

O **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **JAIME SOUZA BRITO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 41.455.164/0001-90, com endereço comercial na Rua Marechal Deodoro, 430, centro, Caculé – BA, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. JAIME SOUZA BRITO, inscrito(a) no CPF sob o nº 123.174.385-91, habilitado no Credenciamento nº 010/2023, resolvem celebrar o presente termo no Processo Administrativo nº 331/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 104-2/2024**, com fundamento no artigo 124, I, “b”, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 125 da mesma Lei, que se regerá mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**: Acréscimo a partir da data de assinatura deste instrumento, ao valor inicial atualizado do Contrato nº 104-2/2024, que tem por finalidade a Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Plantão médico em Hospital Geral Durante 12 horas de segunda a sexta-feira; 2. Plantão médico em Hospital Geral Durante 12 horas – Sábado e Domingo; 3. Serviço de clínica médica e medicina interna ambulatorial em unidade hospitalar; 4. Serviço de acompanhamento de pacientes em transporte intermunicipal/inter hospitalar em ambulância tipo A ou superior; 5. Serviço de sobreaviso médico noturno, em cirurgia geral, incluindo obstétrica; 6. Serviço médico para atendimento em obstetrícia clínica, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**: 2.2. Fica acrescido a razão de 25% (vinte e cinco por cento), correspondente a R\$ 62.625,00 (sessenta e dois mil e seiscentos e vinte e cinco reais) ao valor do contrato, que é R\$ 250.500,00 (duzentos e cinquenta mil e quinhentos reais), passando a conter um valor global de R\$ 313.125,00 (trezentos e treze mil, cento e vinte e cinco reais). **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 3.1 As despesas provenientes do objeto deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Caculé, por intermédio dos recursos consignados no orçamento: orçamento: 020300 Fundo Municipal de Saúde 10.122.0008.2.070 Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0008.2.065 Gestão de Ações da Atenção Primária; 10.302.0008.2.071 Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Especializada 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. **4. CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO**: 4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**: 5.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, no Sítio Eletrônico Oficial, de acordo com o prescrito no artigo 94, da Lei nº 14.133, de 2021. E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos. Caculé – BA, em 12 de novembro de 2024. **MUNICÍPIO DE CACULÉ PEDRO DIAS DA SILVA. JAIME SOUZA BRITO**, contratado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE Nº416-1/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ(BA), pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Rui Barbosa, 26 – CENTRO – Caculé – Bahia - FONE/FAX (77) 3455-1412, inscrita no CNPJ sob n.º 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **INDYARA PEREIRA DA SILVA 03551913501**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 34.145.509/0001-44, com endereço naPç. Nossa Senhora Aparecida, 30, Centro, Caculé – BA, CEP 46.300-000, neste ato representado(a) por Indyara Pereira da Silva, inscrito no CPF sob o nº 035.519.135-01, portador da cédula de identidade nº 1282196880 SSP/BA, aqui denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo ao contrato 416-1/2024, oriundo do **Credenciamento nº 004/2024**, nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE O presente Termo Aditivo tem como base legal o Processo Administrativo nº 365/2024, o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica, e ainda conforme artigo 124, I, “b”, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 125 da mesma Lei, e os anexos constantes nos autos do processo administrativo, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição.

.CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo no valor básico do Contrato nº 416-1/2024, de fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e dos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, oriundo do **Credenciamento nº 004/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO Fica acrescido o percentual estimado em 25% no valor do contrato, previsto na Cláusula Terceira do instrumento contratual, acrescentando o valor total de R\$ 15.820,00 (quinze mil, oitocentos e vinte reais), passando o contrato originário de R\$ 63.280,00 (sessenta e três mil, duzentos e oitenta reais) a conter o valor global de R\$ 79.100,00 (setenta e nove mil e cem reais). O percentual total acrescido ao aditivo de valor é estimado em 25%.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA Justifica-se pela necessidade que a quantidade de itens e valores do primeiro contrato não foi suficiente para atender as demandas alimentícias das escolas municipais.

.CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada: UNIDADE: 020100 - Gabinete do Prefeito PROJETO/ATIVIDADE: 2.015 - Manutenção do gabinete do Prefeito UNIDADE: 020200 - Sec. Municipal de Administração e Finanças PROJETO/ATIVIDADE: 2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração 2.047 - Manutenção da Ordem Pública UNIDADE: 020500 - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento PROJETO/ATIVIDADE: 2.123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo 2.339 - Construção, Pavimentação e Manutenção de Estradas Vicinais, Pontes e Acessos Rurais UNIDADE: 020600 - Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente- SEMEIA PROJETO/ATIVIDADE 2.161 - Manutenção da Secretaria de Expansão Agropecuária e Meio Ambiente UNIDADE: 020800 - Secretaria de Relações Institucionais, Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio - (2024) PROJETO/ATIVIDADE: 2.323 Manutenção da Secretaria de Relações Institucionais, Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio UNIDADE: 020400 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura PROJETO/ATIVIDADE: 2.096 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação 2.117 - Comemoração de Festividades 2.211 - Manutenção do Desporto Amador 2.344 - Manutenção das Ações do Departamento da Cultura UNIDADE: 020300 - Fundo Municipal de Saúde PROJETO/ATIVIDADE: 2.065 - Gestão de Ações da Atenção Primária 2.066 - Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância em Saúde 2.067 - Gestão das Ações do Programa Agentes Comunitários de Saúde – ACS 2.068 - Gestão das Ações do Programa Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada 2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde 2.071 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Especializada 2.083 - Gestão das Ações do Programa Incentivo para Ações Estratégicas 2.290 - Gestão das Ações do CAPS UNIDADE: 020700 - Fundo Municipal de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE: 2.057 - Manutenção do FMAS 2.291 - Serviço de Proteção Especial - PFMC (PAEFI, Criança/Adolescente e CREAS) 2.294 - Outros Programas do FNAS 2.305 - Outros Programas de Assistência Social - FEAS 2.310 - Serviços de Proteção Social Básica (SCFV-Serv. Conviv. Fort. Vínculo s-PBF/CRAS) 2.328 - Benefícios Eventuais ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 3.3.90.32.00 - Material de Distribuição gratuita 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO A publicação do presente Termo Aditivo será efetuada pelo MUNICÍPIO, nos termos do artigo 124, I, “b”, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 125 da mesma Lei.

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo passa a vigorar entre as partes a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original firmado entre as partes. E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas. CACULÉ – Bahia, 26 de novembro de 2024. **PEDRO DIAS DA SILVA** Prefeito Municipal Contratante **INDYARA PEREIRA DA SILVA 03551913501** Contratada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REURB Nº 004/2024

(Art. 31, § 5º da Lei Federal nº 13.465/2017)

O Município de Caculé, através do Prefeito Municipal **PEDRO DIAS DA SILVA**, através deste Edital notifica a todos os titulares de domínio, posseiros, moradores, ocupantes, lindeiros, confrontantes internos e externos, assim como a todo e qualquer cidadão que interessar possa, que o núcleo Urbano Informal Consolidado titulado como D-08, situado entre as ruas: Avenida Porto Alegre, Avenida Fernando Cardoso de Lima, Rua Maria Maciel, inseridas no Bairro Alto do Cruzeiro, no Município de Caculé, está sendo objeto de Regularização Fundiária Urbana, nos termos Da Lei Federal nº 13.464/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, através de requerimento de legitimação fundiária dos legitimados (artigos. 14 e 23 da Lei Federal 13.465/2017), sendo objeto de referida REURB as matrículas acima especificadas.

Artigo 1º: Descrição Sucinta da área: *O núcleo urbano informal consolidado sendo ele terreno urbano, com área levantada de 212.391,58 m² (duzentos e doze mil, trezentos e noventa e um metros, cinquenta e oito centímetros quadrados), sendo a Área Total do D-08 situado na Avenida Porto Alegre, na Avenida Fernando Cardoso de Lima, na Maria Maciel, no Município de Caculé - BA, registrado no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Caculé - BA, possui as seguintes confrontações:*

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P01**, de coordenadas **N 8.393.545,19m** e **E 799.377,59m**; deste, segue confrontando com **AVENIDA PORTO ALEGRE**, com os seguintes azimutes e distâncias: **177°44'19"** e **31,17** m até o vértice **P02**, de coordenadas **N 8.393.514,04m** e **E 799.378,82m**; **160°56'07"** e **30,27** m até o vértice **P03**, de coordenadas **N 8.393.485,44m** e **E 799.388,71m**; **161°47'55"** e **81,50** m até o vértice **P04**, de coordenadas **N 8.393.408,02m** e **E 799.414,16m**; **160°56'53"** e **57,41** m até o vértice **P05**, de coordenadas **N 8.393.353,75m** e **E 799.432,90m**; **157°19'19"** e **232,50** m até o vértice **P06**, de coordenadas **N 8.393.139,22m** e **E 799.522,55m**; deste, segue confrontando com **JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA - TRANSCRIÇÃO: 5.871, LIVRO 3-G**, com os seguintes azimutes e distâncias: **273°41'06"** e **123,06** m até o vértice **P07**, de coordenadas **N 8.393.147,13m** e **E 799.399,74m**; **277°08'51"** e **90,05** m até o vértice **P08**, de coordenadas **N 8.393.158,34m** e **E 799.310,39m**; **205°15'42"** e **100,33** m até o vértice **P09**, de coordenadas **N 8.393.067,60m** e **E 799.267,58m**; **220°31'08"** e **54,90** m até o vértice **P10**, de coordenadas **N 8.393.025,87m** e **E 799.231,91m**; deste, segue confrontando com **MARIA**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

APARECIDA SILVA CARVALHO ALMEIDA - MAT.: 5.312, com os seguintes azimutes e distâncias: 275°05'54" e 116,44 m até o vértice **P11**, de coordenadas **N 8.393.036,22m e E 799.115,93m**; 267°16'21" e 136,97 m até o vértice **P12**, de coordenadas **N 8.393.029,70m e E 798.979,11m**; deste, segue confrontando com **AVENIDA FERNANDO CARDOSO DE SOUZA**, com os seguintes azimutes e distâncias: 351°16'28" e 229,55 m até o vértice **P13**, de coordenadas **N 8.393.256,60m e E 798.944,29m**; 353°49'19" e 18,00 m até o vértice **P14**, de coordenadas **N 8.393.274,49m e E 798.942,35m**; 7°58'47" e 21,13 m até o vértice **P15**, de coordenadas **N 8.393.295,41m e E 798.945,29m**; 14°08'10" e 19,06 m até o vértice **P16**, de coordenadas **N 8.393.313,90m e E 798.949,94m**; 34°01'56" e 81,49 m até o vértice **P17**, de coordenadas **N 8.393.381,43m e E 798.995,55m**; 28°40'25" e 36,79 m até o vértice **P18**, de coordenadas **N 8.393.413,71m e E 799.013,20m**; 23°16'45" e 46,65 m até o vértice **P19**, de coordenadas **N 8.393.456,56m e E 799.031,64m**; 29°27'14" e 64,77 m até o vértice **P20**, de coordenadas **N 8.393.512,96m e E 799.063,49m**; 39°59'21" e 12,18 m até o vértice **P21**, de coordenadas **N 8.393.522,30m e E 799.071,32m**; 50°20'02" e 8,63 m até o vértice **P22**, de coordenadas **N 8.393.527,81m e E 799.077,96m**; 64°53'22" e 7,17 m até o vértice **P23**, de coordenadas **N 8.393.530,85m e E 799.084,46m**; deste, segue confrontando com **RUA MARIA MACIEL**, com os seguintes azimutes e distâncias: 72°09'10" e 3,64 m até o vértice **P24**, de coordenadas **N 8.393.531,97m e E 799.087,92m**; 83°42'25" e 7,23 m até o vértice **P25**, de coordenadas **N 8.393.532,76m e E 799.095,11m**; 87°37'55" e 29,55 m até o vértice **P26**, de coordenadas **N 8.393.533,98m e E 799.124,63m**; 87°37'53" e 84,69 m até o vértice **P27**, de coordenadas **N 8.393.537,48m e E 799.209,25m**; 86°50'20" e 94,66 m até o vértice **P28**, de coordenadas **N 8.393.542,70m e E 799.303,77m**; 88°04'05" e 73,86 m até o vértice **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Artigo 2º: A área em questão dispõe de infraestrutura parcial, sendo que em caso de REURB-S o Município implementará os serviços essenciais básicos nos termos do artigo 35 incisos IX e X da Lei Federal n.º 13.465/2017, após a aprovação do Projeto de Reurb.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Artigo 3º: Os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal e os confinantes serão notificados por este Edital e também por atos próprios quando encontrado seu endereço, sendo que para terceiros eventualmente interessados dá-se ciência apenas através do presente Edital.

Parágrafo primeiro: Qualquer interessado em impugnar o Edital terá o prazo de 30 (trinta) dias para a manifestação nos termos do artigo 31 (e seus parágrafos) da Lei 13.465/2017.

Parágrafo Segundo: Os requerentes da REURB que dá origem ao presente Edital são os seguintes:

LOTE	ÁREA	OCUPANTE	DOCUMENTO
	M ²		Nº CPF
Total	212.391,58 M ²	MARIA DOS SANTOS XAVIER	***.640.***-**

Artigo 4º: As impugnações ao objeto deste Edital deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta dias), a contar da data de sua publicação por meio eletrônico no Diário Oficial Do Município, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Caculé - BA endereçadas ao Presidente da comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões.

Artigo 5º: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias, considerar-se-á como aceite os elementos deste edital, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31 § 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

Artigo 6º: Cópia integral do Edital e da matrícula citada poderão ser fornecidos junto à Prefeitura Municipal.

PEDRO DIAS DA SILVA
Prefeito de Caculé - BA

Rua Rui Barbosa – Nº 26, Centro – Caculé/Ba – CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REURB Nº 005/2024

(Art. 31, § 5º da Lei Federal nº 13.465/2017)

O Município de Caculé, através do Prefeito Municipal **PEDRO DIAS DA SILVA**, através deste Edital notifica a todos os titulares de domínio, posseiros, moradores, ocupantes, lindeiros, confrontantes internos e externos, assim como a todo e qualquer cidadão que interessar possa, que o núcleo Urbano Informal Consolidado titulado como D-08, situado entre as ruas: Avenida Porto Alegre, Rua João Gomes, Rua João Maciel, Rua Fidelcino Máximo de Carvalho, Praça Calixto José de Melo, inseridas no Bairro Alto do Cruzeiro, no Município de Caculé, está sendo objeto de Regularização Fundiária Urbana, nos termos da Lei Federal nº 13.464/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, através de requerimento de legitimação fundiária dos legitimados (artigos. 14 e 23 da Lei Federal 13.465/2017), sendo objeto de referida REURB as matrículas acima especificadas.

Artigo 1º: Descrição Sucinta da área: *O núcleo urbano informal consolidado sendo ele terreno urbano, com área levantada de 13.887,23 m² (Treze mil, oitocentos e oitenta e sete metros, vinte e três centímetros quadrados), sendo a Área Total do D-01 situado na Avenida Porto Alegre, Rua João Gomes, Rua João Maciel, Rua Fidelcino Máximo de Carvalho, Praça Calixto José de Melo, no Município de Caculé - BA, registrado no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Caculé – BA, possui as seguintes confrontações:*

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P01**, de coordenadas **N 8.393.973,83m e E 799.313,00m**; deste, segue confrontando com **AVENIDA PORTO ALEGRE**, com os seguintes azimutes e distâncias: 106°50'58" e 1,83 m até o vértice **P02**, de coordenadas **N 8.393.973,30m e E 799.314,75m**; 155°41'37" e 17,93 m até o vértice **P03**, de coordenadas **N 8.393.956,96m e E 799.322,13m**; 155°46'06" e 45,59 m até o vértice **P04**, de coordenadas **N 8.393.915,39m e E 799.340,84m**; 156°49'07" e 4,39 m até o vértice **P05**, de coordenadas **N 8.393.911,35m e E 799.342,57m**; 164°17'50" e 12,01 m até o vértice **P06**, de coordenadas **N 8.393.899,79m e E 799.345,82m**; deste, segue confrontando com **RUA JOÃO GOMES**, com os seguintes azimutes e distâncias: 253°09'09" e 64,83 m até o vértice **P07**, de coordenadas **N 8.393.881,00m e E 799.283,77m**; 253°33'17" e 7,56 m até o vértice **P08**, de coordenadas **N 8.393.878,86m e E 799.276,52m**; deste, segue confrontando com **LOTEAMENTO MARIA XAVIER - QUADRA A - MAT.: 7.956**, com os seguintes azimutes e distâncias: 347°43'36" e 22,39 m até o vértice **P09**, de





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

coordenadas **N 8.393.900,74m** e **E 799.271,76m**; 272°13'13" e 8,78 m até o vértice **P10**, de coordenadas **N 8.393.901,08m** e **E 799.262,99m**; 255°17'08" e 18,03 m até o vértice **P11**, de coordenadas **N 8.393.896,50m** e **E 799.245,55m**; 254°51'12" e 12,51 m até o vértice **P12**, de coordenadas **N 8.393.893,23m** e **E 799.233,47m**; 192°13'06" e 56,04 m até o vértice **P13**, de coordenadas **N 8.393.838,46m** e **E 799.221,61m**; 194°44'47" e 42,67 m até o vértice **P14**, de coordenadas **N 8.393.797,20m** e **E 799.210,75m**; 100°25'33" e 27,96 m até o vértice **P15**, de coordenadas **N 8.393.792,14m** e **E 799.238,25m**; deste, segue confrontando com **RUA JOÃO GOMES**, com os seguintes azimutes e distâncias: 183°13'33" e 47,09 m até o vértice **P16**, de coordenadas **N 8.393.745,12m** e **E 799.235,60m**; deste, segue confrontando com **RUA JOÃO MACIEL**, com os seguintes azimutes e distâncias: 277°39'52" e 61,78 m até o vértice **P17**, de coordenadas **N 8.393.753,36m** e **E 799.174,37m**; deste, segue confrontando com **RUA FIDELCINO MÁXIMO DE CARVALHO**, com os seguintes azimutes e distâncias: 12°23'27" e 39,19 m até o vértice **P18**, de coordenadas **N 8.393.791,64m** e **E 799.182,78m**; 13°01'04" e 44,62 m até o vértice **P19**, de coordenadas **N 8.393.835,11m** e **E 799.192,83m**; 12°49'10" e 57,33 m até o vértice **P20**, de coordenadas **N 8.393.891,01m** e **E 799.205,55m**; 14°19'14" e 62,58 m até o vértice **P21**, de coordenadas **N 8.393.951,65m** e **E 799.221,03m**; deste, segue confrontando com **PRAÇA CALIXTO JOSÉ DE MELO**, com os seguintes azimutes e distâncias: 76°15'40" e 13,56 m até o vértice **P22**, de coordenadas **N 8.393.954,87m** e **E 799.234,20m**; 74°10'40" e 14,71 m até o vértice **P23**, de coordenadas **N 8.393.958,88m** e **E 799.248,35m**; 77°31'46" e 10,65 m até o vértice **P24**, de coordenadas **N 8.393.961,18m** e **E 799.258,75m**; 76°06'37" e 13,29 m até o vértice **P25**, de coordenadas **N 8.393.964,37m** e **E 799.271,65m**; 77°29'00" e 15,37 m até o vértice **P26**, de coordenadas **N 8.393.967,70m** e **E 799.271,65m**; 76°51'22" e 11,21 m até o vértice **P27**, de coordenadas **N 8.393.970,25m** e **E 799.297,57m**; 76°56'15" e 15,84 m até o vértice **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Artigo 2º: A área em questão dispõe de infraestrutura parcial, sendo que em caso de REURB-S o Município implementará os serviços essenciais básicos nos termos do artigo 35 incisos IX e X da Lei Federal n.º 13.465/2017, após a aprovação do Projeto de Reurb.

Artigo 3º: Os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal e os confinantes serão notificados por este Edital e também por atos próprios quando encontrado seu endereço, sendo que para terceiros eventualmente interessados dá-se ciência apenas através do presente Edital.

Parágrafo primeiro: Qualquer interessado em impugnar o Edital terá o prazo de 30 (trinta) dias para a manifestação nos termos do artigo 31 (e seus parágrafos) da Lei 13.465/2017.

Parágrafo Segundo: Os requerentes da REURB que dá origem ao presente Edital são os seguintes:

LOTE	ÁREA	OCUPANTE	DOCUMENTO
	M ²		Nº CPF
Total	6.717,54 M ²	MARIA DOS SANTOS XAVIER	***.640.***-**

Artigo 4º: As impugnações ao objeto deste Edital deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta dias), a contar da data de sua publicação por meio eletrônico no Diário Oficial Do Município, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Caculé - BA endereçadas ao Presidente da comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões.

Artigo 5º: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias, considerar-se-á como aceite os elementos deste edital, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31 § 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

Artigo 6º: Cópia integral do Edital e da matrícula citada poderão ser fornecidos junto à Prefeitura Municipal.

PEDRO DIAS DA SILVA
Prefeito de Caculé - BA

Rua Rui Barbosa – Nº 26, Centro – Caculé/Ba – CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/1801-E21B-E91C-ADC7-E363> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1801-E21B-E91C-ADC7-E363



Hash do Documento

28cff608ba18923f58bb29b57803365b29abcec4913e50641b9fd1d9a16bbf88

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/12/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 04/12/2024 17:56 UTC-03:00